

DECRETO Nº 205/2026

DATA: 15.09.2026

SÚMULA: Cria no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando as disposições a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, doravante denominada (Comissão do SIMASE), com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- I. Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa: Bruna Regina Battisti e Leandra Machado Passini;
- II. Departamento Municipal de Saúde: Rosana Aparecida Tavares e Aran Klein Fernandes;
- III. Departamento Municipal de Educação: Daniele Aparecida Piloneto e Josy Onning Cisseski.
- IV. Departamento Municipal de Cultura e Esporte: Neuza Fátima de Souza e Edson Tolotti;
- V. Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Luis Nikaloski e Eliane Zanatta;
- VI. Conselho Municipal de Assistência Social; Solange Aparecida Venites Bender Locatelli e Ivanildo Copetti;
- VII. Conselho Tutelar; Francislaine Fragata Costa e Edson Toaldo;
Parágrafo Único: Poderá integrar a Comissão do SIMASE a convite dos seus integrantes, representantes do Sistema de Justiça do Estado do Paraná: Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial poderá:

- I. Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e

- II. Convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 4º. Fica o Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, responsáveis em realizar a articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade dos demais departamentos Municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, proverem o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Intersetorial:

- I. Acompanhar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
- II. Discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
- III. Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a intersetorialidade das políticas públicas no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- IV. Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
- V. Construir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- VI. Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
- VII. Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- VIII. Construir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a Lei.

§1º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como outras definidas na Legislação Municipal.

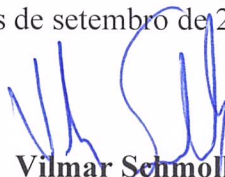
§2º. O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Compete ao Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, as funções executivas e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º. A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal



Daiani Hoffman
Diretora do Depto de Administração

0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.51	Equipamentos e Material Permanente	510	88.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (2572)	51496	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo (2575)	51492	12.500,00
	TOTAL R\$ 103.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.51	Obras e Instalações (51)	510	88.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (2573)	51496	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (2576)	51492	12.500,00
	TOTAL R\$ 103.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44ADAB94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 204/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 204/2026
DATA: 11.09.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	1491	40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências Estaduais Saúde (99)	1491	40.000,00
	TOTAL R\$ 40.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei nº 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C776309

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 205/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 205/2026
DATA: 15.09.2026

SÚMULA: Cria no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando as disposições a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando as disposições a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, doravante denominada (Comissão do SIMASE), com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa: Bruna Regina Battisti e Leandra Machado Passini;

Departamento Municipal de Saúde: Rosana Aparecida Tavares e Aran Klein Fernandes;

Departamento Municipal de Educação: Daniele Aparecida Piloneto e Josy Onning Cisseski.

Departamento Municipal de Cultura e Esporte: Neuza Fátima de Souza e Edson Tolotti;

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente: Luis Nikaloski e Eliane Zanatta;

Conselho Municipal de Assistência Social; Solange Aparecida Venites Bender Locatelli e Ivanildo Copetti;

Conselho Tutelar; Francislaire Fragata Costa e Edson Toaldo;
Parágrafo Único: Poderá integrar a Comissão do SIMASE a convite dos seus integrantes, representantes do Sistema de Justiça do Estado do Paraná: Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial poderá:

Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos;

e
Convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 4º. Fica o Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, responsáveis em realizar a articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade dos demais departamentos Municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, o Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, proverem o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Intersetorial:

Acompanhar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;

Discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;

Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a intersectorialidade das políticas públicas no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;

Construir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;

Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

Construir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a Lei.

§1º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como outras definidas na Legislação Municipal.

§2º. O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Compete ao Departamento de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, as funções executivas e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º. A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: AFE73E0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 206/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 206/2026

DATA: 15.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA;

Considerando o Ofício nº 10/2026, do Presidente do CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º) Fica nomeada a Sra. **Geny Biolchi**, Conselheira Tutelar suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar do Município de Itapejara D'Oeste, em substituição à Conselheira Tutelar titular, durante o período de suas férias, de **21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º). A Conselheira Tutelar ora nomeada deverá observar as atribuições, responsabilidades e demais disposições estabelecidas na legislação federal e municipal vigente.

Art. 3º). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 202/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: D4885BE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2502/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2502/2026

DATA: 11.09.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Henrique Alécio Tomkiel**;

CONSIDERANDO que o desligamento do servidor foi efetivamente registrado pelo Setor de Recursos Humanos em **31 de julho de 2024**;

CONSIDERANDO que, por falha administrativa, não foi formalizado e publicado, à época, o respectivo ato de desligamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal dos assentamentos funcionais, fazendo corresponder o ato administrativo à situação funcional já registrada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o **rompimento do vínculo funcional** do servidor **Henrique Alécio Tomkiel**, ocupante do cargo de mecânico, matrícula nº 659-9, em razão da concessão de aposentadoria.

Art. 2º O rompimento do vínculo funcional produz **efeitos a contar de 31 de julho de 2024**, data em que o desligamento foi efetivamente registrado pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º O presente ato tem por finalidade **formalizar e regularizar a situação funcional já efetivada nos registros administrativos do Município**, em razão de não ter sido expedido e publicado o respectivo ato à época.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4271/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001 – 41. Objeto: serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação asfáltica na Estrada Coxilha Rica, em concordância com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90004/2026. Fica assim alterado e prorrogado o prazo de execução, passando de 07 (sete) de outubro de 2026, para 05 (cinco) de abril de 2027. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de setembro de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4253/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS EPP, CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001 – 31. Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 8.800,00 m², em consonância com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90004/2026. Fica assim alterado e prorrogado o prazo de execução, passando de 22 (vinte e dois) de setembro de 2026, para 20 (vinte) de janeiro de 2027. Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 4277/2026 – PMID/O/DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste – PR.
CONTRATADA: TITA UNIFORMES LTDA – ME, CNPJ nº 59.021.193/0001-00.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato de Compra e Venda nº 4277/2026 – PMID/O/DA, cujo objeto consiste no fornecimento de camisas destinadas aos funcionários municipais em eventos organizados pela Administração Municipal e de agasalhos destinados aos atletas que representam o Município de Itapejara D'Oeste/PR. MOTIVAÇÃO: Extinção consensual decorrente de solicitação da CONTRATADA, em razão de inconsistência cadastral junto ao fisco estadual que resultou na suspensão de seu credenciamento para emissão de notas fiscais, impossibilitando a continuidade regular da execução contratual nas circunstâncias informadas. A extinção não implica quitação geral, nem prejudica eventual apuração de responsabilidades, créditos, débitos, ressarcimentos ou outras obrigações decorrentes da execução contratual, observada a legislação aplicável. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2502/2026

DATA: 11.09.2026

SÚMULA: formalizado o rompimento do vínculo funcional.

DECRETO Nº 205/2026

DATA: 15.09.2026

SÚMULA: Cria no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

DECRETO Nº 206/2026

DATA: 15.09.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA, CONTEMPLANDO PROJETOS CONSTRUTIVOS E ART, PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO PINHAL, LINHA BORSATO, LINHA LIMA E SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17/09/2026 até às 08h do dia 01/10/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 01/10/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 01/10/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.866,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026. Maira Soares, Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

DATA: 26/08/26

ABERTURA: 14/09/26

INÍCIO DA DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOSERRAS, ROCADEIRAS, PODADORES, SOPRADORES E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 047/2026 de 15/09/2026 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 10/02/2026 Súmula:

Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 de 10/02/2026.

Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	102ª	ANDRESSA XAVIER DA SILVA	1297/26

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 76/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026 – Município de Coronel Vivida. Contratada: CERUTTI ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 31.812.156/0001-09. Objeto: contratação de empresa especializada na implementação, formação continuada e supervisão técnica da equipe responsável pela execução do serviço de acolhimento em família acolhedora. O valor total R\$ 50.999,32. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 14 de setembro de 2026 a 13 de maio de 2027. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 78/2026 - Inexigibilidade de licitação nº 21/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RODRIGUES SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA CNPJ nº 43.782.769/0001-11. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

COM INVERSÃO DE FASES

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de outubro do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	15.589,89 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2026.

Maira Soares - Agente de Contratação.

CONSUD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33 da Lei Federal nº 14.133)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, destinada ao suporte logístico e nutricional da sede do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial

Dr. Walter Alberto Peróti (CAPS III), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS).

Data e horário da sessão pública: Às 08h30min do dia 30 de setembro de 2026.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Local da Sessão Pública: compras.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CONSUD e poderão ser solicitados por meio do e-mail processos@consud.org ou pelo telefone (46) 3520-0903, em conformidade com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 15 de setembro de 2026.

André Henrique Francisconi/Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2026

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 30/09/2026 às 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 15/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.pr.gov.br

Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Sandra Fim

Pregoeira

Peto Branco, 15 de Setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Contratação

987995-23/2026 (COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período e renovação de quantitativo, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e funilaria, destinados à manutenção, pequenos reparos, à conservação e à recuperação de instalações prediais e obras públicas, visando atender às demandas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/10/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeito Municipal

Prefeitura de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PORTAL COMPRAS.GOV.BR / CONTRATAÇÃO: SRP 989981-8/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 28 de Setembro de 2026, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 15 de Setembro de 2026

Érica Patrícia Vieira

Agente de Contratação

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

Propriedade: Beltrão, Sérgio. Rua do Comércio, 200 - Fone: 3520-4000 - 3520-4000 - 3520-4000

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000

jornaldebeltrao.com.br